

RESOLUÇÃO Nº 1222, DE 19 DE JULHO DE 2018

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea “F”, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009,

considerando a documentação contida no PA CFMV nº 2345/2018;

considerando a decisão proferida na LVII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia de 11 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oncologia Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Oncologia Veterinária - ABROVET ao médico veterinário Rodrigo Ubukata (CRMV-SP nº 14373).

Parágrafo único. O título de especialista terá a validade de 5 anos, podendo ser revalidado, nos termos da alínea ‘d’, III, §1º, art.5º da Resolução CFMV nº 935, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Méd.Vet. Nivaldo da Siklva
Secretário-Geral
CRMV-MG nº 0447

Publicada no DOU de 02-08-2018, Seção 1, pág. 82



82

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 148, quinta-feira, 2 de agosto de 2018

o AROUJAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 25 de julho de 2018. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 124/2018 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas (Sindicância nº 78/17). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o AROUJAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator ad hoc. Brasília, 25 de julho de 2018. ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Presidente da Sessão; LUIZÉZ AMARAL CANEDO, Relator ad hoc.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 128/2018 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas (Sindicância nº 03/2014). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o AROUJAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2018. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 130/2018 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Sindicância nº 11.152/16). Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 2 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o AROUJAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2018. LISETE ROSA E SILVA BENZONI, Presidente da Sessão; ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA, Relator.

RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 146/2018 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Sindicância nº 158.272/13). Vistos, relatados e discutidos os

presentes autos, em que são partes as acima indicadas, **ACORDAM** os Conselheiros membros da Câmara Especial nº 3 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo apelante, mantendo a decisão do Conselho de origem, que determinou o AROUJAMENTO dos autos, nos termos do voto do conselheiro relator. Brasília, 24 de julho de 2018. NEWTON MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Sessão; ANTONIO CELSO KOEHLER AYUB, Relator.

Brasília-DF, 30 de julho de 2018
JOSE FERNANDO MAIA VINAGRE
Corregedor

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.222, DE 19 DE JULHO DE 2018

Aprova registro de Título de Especialista.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, alínea "f", da Lei nº 2.517, de 23 de outubro de 1968, combinado com o §2º, artigo 8º, da Resolução CFMV nº 935, de 10 de dezembro de 2009, considerando a documentação contida no PA CFMV nº 2345/2018, considerando a decisão proferida na LVII Sessão Ordinária da Segunda Turma Recursal do CFMV, realizada no dia de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Aporar o parecer conclusivo do CRMV-SP que defere o pedido de registro do Título de Especialista em Oncologia Veterinária concedido pela Associação Brasileira de Oncologia Veterinária - ABROVET ao médico veterinário Rodrigo Ubukata (CRMV-SP nº 14373).

Parágrafo único. O título de especialista terá a validade de 5 anos, podendo ser revalidado, nos termos da alínea "d", III, §1º, art.5º da Resolução CFMV nº 935, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA

Presidente do Conselho

IVALDO DA SILVA

Secretário-Geral

ACORDÃO

Acórdão nº 78 de 09 de novembro de 2017 - PL. PEP CFMV nº 3820/2017. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso para de ofício decretar a nulidade e cassar o acórdão recorrido, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Laudo Santos Fonseca.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente
Em Exercício

ACORDÃOS

Acórdão nº 60 de 20 de junho de 2017 - IT. PA CFMV nº 0562/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

Acórdão nº 63 de 20 de junho de 2017 - IT. PA CFMV nº 0780/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

Acórdão nº 79 de 19 de julho de 2017 - IT. PA CFMV nº 2364/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

Acórdão nº 92 de 19 de julho de 2017 - IT. PA CFMV nº 1894/2017. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Reginaldo Santos Nogueira.

Acórdão nº 97 de 19 de julho de 2017 - IT. PA CFMV nº 1646/2017. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

Acórdão nº 99 de 19 de julho de 2017 - IT. PA CFMV nº 1896/2017. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Moacir Tonet.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente da 1ª Turma

IMPRENSA NACIONAL

<http://www.in.gov.br>
<http://www.in.gov.br>